

vinte milhões de cruzeiros. Quinta — A utilização e a operação das obras, para fins de drenagem, irrigação e defesa contra enchentes, ficarão a cargo do Estado de São Paulo. E, por assim estarem de acordo mandou o Senhor Ministro lavrar o presente termo que depois de lido e achado conforme, assina com a parte interessada e com as testemunhas Luiz Viriato da Fonseca Galvão, Maria José Bittencourt de Moura, respectivamente, Oficiais Administrativos, classe "M" e "L", do Quadro Um — Departamento de Administração — Divisão de Orçamento deste Ministério e comigo Aurora Paiva, Escrivento-datiógrafo do mesmo Quadro — Departamento — Divisão e Ministério, que o escrevi. Rio de Janeiro, quinze de junho de mil novecentos e cinquenta e quatro. José Américo de Almeida, Nilo André Amaral, Luiz Viriato da Fonseca Galvão, Maria José Bittencourt de Moura, Aurora Paiva, Camilo de Menezes, Octavio Ferraz de Sampaio, Antonio Greff Borba e Luiz Paranhos Pederneras.

Carimbos: Departamento de Administração — Divisão de Orçamento M. V. O. P. — Confere: A. Paiva — Esc. dat. 21 — Visto — Seção Administrativa da D. O. em ... de ... de 19 ... — L.V.F. Galvão (Luiz Viriato da Fonseca Galvão) — Chefe. Publicado no "Diário Oficial" da União em 18 de Junho de 1954 pg. 10.828. Copiado por (assinatura ilegível) Encarregado do Serviço de Documentação Jurídica do Departamento de Águas e Energia Elétrica, em 17 de agosto de mil novecentos e cinquenta e quatro.

LEI N. 3137, DE 30 DE AGOSTO DE 1955

Dá nova denominação ao Ginásio Estadual de Colina.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei: Artigo 1.º — O Ginásio Estadual de Colina passa a denominar-se "Ginásio Estadual Lamounier de Andrade". Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de agosto de 1955.

JANIO QUADROS
Carolina Ribeiro

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria do Estado dos Negócios do Governo, aos 31 de agosto de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

LEI N. 3138, DE 30 DE AGOSTO DE 1955

Dispõe sobre o amparo, pelo Estado, às escolas industriais que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei: Artigo 1.º — O Estado amparará as escolas industriais fundadas e mantidas por entidades particulares, que venham funcionando regularmente, no mínimo há 5 (cinco) anos, sempre ministrando ensino gratuito. Artigo 2.º — Para fazerem jus ao amparo do Estado, deverão ainda as escolas industriais ser administradas por pessoas de reconhecida idoneidade moral e providas de edifício e instalações condignas, que satisfaçam às exigências mínimas da legislação do ensino industrial. Artigo 3.º — O amparo do Estado consistirá em fornecimento de material escolar e designação, para o corpo docente, de professores do ensino industrial oficial. Artigo 4.º — As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento. Artigo 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de agosto de 1955.

JANIO QUADROS
Carolina Ribeiro

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria do Estado dos Negócios do Governo, aos 31 de agosto de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

LEI N. 3139, DE 30 DE AGOSTO DE 1955

Dá nova denominação ao Ginásio Estadual de Laranjal Paulista.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei: Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Ginásio Carlos de Almeida" o Ginásio Estadual de Laranjal Paulista. Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de agosto de 1955.

JANIO QUADROS
Carolina Ribeiro

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria do Estado dos Negócios do Governo, aos 31 de agosto de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

LEI N. 3140, DE 30 DE AGOSTO DE 1955

Dispõe sobre criação de delegacias de polícia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei: Artigo 1.º — Ficam criadas delegacias de polícia de 5.ª classe nos municípios criados ou reestabelecidos pela Lei n. 2.456, de 30 de dezembro de 1953. Parágrafo único — O Chefe do Poder Executivo, mediante decreto, determinará as regiões policiais a que pertencerão as delegacias de polícia ora criadas. Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação das delegacias referidas no artigo an-

terior consignará dotações destinadas a ocorrer às respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de agosto de 1955.

JANIO QUADROS
Carolina Ribeiro

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria do Estado dos Negócios do Governo, aos 31 de agosto de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

terior consignará dotações destinadas a ocorrer às respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de agosto de 1955.

JANIO QUADROS
Honorato Pradel

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria do Estado dos Negócios do Governo, aos 31 de agosto de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 24.903, DE 31 DE AGOSTO DE 1955

Dispõe sobre relocação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento Estadual da Criança, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo da classe "F", da carreira de Servente-Continuo-Porteiro, do QSSPAS-PP-III, lotado na Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, da referida Secretaria, ocupado por d. Dorina Silvia Boratto.

Artigo 2.º — O funcionário relatado por este decreto continuará, neste exercício, a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário relatado por este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 31 de agosto de 1955.

JANIO QUADROS
Francisco Scalamantré Sobrinho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Estado dos Negócios do Governo, em 31 de agosto de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 24.904, DE 31 DE AGOSTO DE 1955

Torna sem efeito o Decreto n. 24.604, de 31 de maio de 1955, que dispõe sobre relocação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1.º — Fica sem efeito o Decreto n. 24.604, de 31 de maio, publicado a 1.º de junho de 1955, que relatou no Departamento de Profilaxia da Lepra, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo da classe "U", da carreira de Médico, do QSSPAS-PP-III, lotado no Departamento Estadual da Criança, da referida Secretaria, ocupado pelo dr. Herros Capello.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 31 de agosto de 1955.

JANIO QUADROS
Francisco Scalamantré Sobrinho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Estado dos Negócios do Governo, em 31 de agosto de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

PALÁCIO DO GOVERNO

DECRETOS DE 31 DE AGOSTO ÚLTIMO

Declarando sem efeito: o ato que autorizou o afastamento de Dirceu de Barros Castro, Mestre, lotado na Diretoria do Ensino Agrícola, do QSENA, para prestar serviços junto ao Instituto Penal Agrícola de Bauri, do Departamento de Presídios do Estado, do QSEJNI;

o ato que autorizou o afastamento de Naur de Barros Castro, Assistente de Administração, classe "K", lotado na Diretoria do Ensino Agrícola, do QSENA, para prestar serviços junto ao Instituto Penal Agrícola de Bauri, do Departamento de Presídios do Estado, do QSEJNI;

o ato que autorizou o afastamento de Waldemar Almiro, Mestre, lotado na Diretoria do Ensino Agrícola, do QSENA, para prestar serviços junto ao Instituto Penal Agrícola de Bauri, do Departamento de Presídios do Estado, do QSEJNI;

o ato que autorizou o afastamento de Durval Campanhã Afonso, Inspetor de Alunos, lotado na Diretoria do Ensino Agrícola, do QSENA, para prestar serviços junto ao Instituto Penal Agrícola de Bauri, do Departamento de Presídios do Estado, do QSEJNI.

Declarando fido o afastamento de Janyra de Araújo Góes, Escrivente, classe "H", lotado no Departamento de Ordem Política e Social, do QSENSP, que se encontra prestando serviços junto à Casa Civil do Gabinete do Governador do Estado.

Autorizando, em caráter excepcional e nos termos do artigo 41, do Decreto-lei n. 12.273/41, os seguintes afastamentos:

de Walter Simardi, 25.º Promotor Público da Capital, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Departamento de Presídios do Estado, do QSEJNI, até 31 de dezembro de 1955;

de João Berlini Bursa, Médico, classe "U", lotado no Serviço de Saúde Escolar, Seção de Higiene Mental, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Departamento de Presídios do Estado, do QSEJNI, até 31 de dezembro de 1955.

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL
RUA DA GLÓRIA N.º 358 — SÃO PAULO

Table with 2 columns: Department/Service and Telephone Number. Includes entries for Diretoria, Gerência, Redação, Tesouraria, Contadoria, Publicações, Oficina, Outras, Jornal, Seção do Pessoal, Revisão, and Expediente.

Table titled 'Venda Avulsa' showing prices for 'Número do dia' and 'Número atrasado do ano corrente'.

Table titled 'Assinaturas' showing prices for 'EXECUTIVO' and 'JUSTIÇA'.

Os funcionários e repartições estaduais federais e municipais gozam do desconto de 30% sobre os preços das assinaturas

ALMOXARIFADO E ARQUIVO

RUA DA GLORIA N. 893 — TELEFONE: 36-2537
Para a compra de IMPRESSOS em geral VOLUMES DE LEIS E DECRETOS FOLHETOS SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, etc. e para consulta de coleções de jornais

DESPACHOS PROFERIDOS PELO GOVERNADOR

Em 30 de agosto último

No proc. GG. 4.325-55 — (apenso proc. s/n. da Divisão do Serviço do Interior) em que a Secretaria da Saúde — Divisão do Serviço do Interior, sobre sindicância instaurada a fim de apurar irregularidades na Delegacia de Saúde de Campinas: "A vista do apurado pela Comissão Sindicante, aplico ao Dr. Ernani Fonseca, médico padrão "U", Oswaldo Fernandes Cruz, escrivão, classe "I", e Antonio Minniti, motorista, classe "H", todos lotados na Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, a pena de suspensão por oito dias, com fundamento no artigo 233, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, por faltarem, com má fé, ao cumprimento dos seus deveres, usando, por motivos particulares, cargo oficial. Determino, outrossim, a destituição do Dr. Ernani Fonseca, das atribuições de Delegado de Saúde de Campinas. Publique-se e lave-se os atos."

Em 31 de agosto último

No processo GG. 3.853-55 — (apensos 238.800-55 — S.J. e autos do Proc. Administrativo da Proc. Geral da Justiça) sobre processo administrativo em nome de Milton Cotrim de Avelar: "I — Sendo da competência exclusiva do Governador, proferir decisões em processos administrativos, quando a pena aplicável for a de demissão, simples ou a bem do serviço público, consequentemente, é também de sua exclusiva competência, em tais casos, comutar a pena, do acordo com o disposto no Artigo 241, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941. Nestes termos, e de acordo com os pareceres do Secretário da Justiça e do Serviço de Assistência Jurídica de meu Gabinete, torno insubsistente e de nenhum efeito, por proferida por autoridade incompetente, a decisão de fls. 398 e 314, por processo em anexo. II — Provado está nos autos, que o Dr. Milton Cotrim de Avelar, no desempenho do cargo de Curador de Resíduos da Comarca da Capital, recebia importâncias pertencentes às partes e não lhes dava o destino regular, pois as depositava em sua conta particular, em Banco de sua escolha, só fazendo os recolhimentos na forma devida, após considerável decurso de tempo, apropriando-se dos respectivos juros. Nestes termos, o procedimento do referido funcionário feriu, manifestamente, o artigo 312 do Código Penal, o que autoriza a sua demissão a bem do serviço público, que neste ato aplica, com fundamento no artigo 239, II do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941. Apesar de perfeitamente caracterizada a infração dos dispositivos legais apontados, é ainda de salientar que, mesmo que assim não fosse, a sua demissão se impunha, por procedimento irregular, com fundamento no Art. 233, III, do Decreto-lei n. 12.273, de 1941. Publique-se a presente decisão e formalize-se o ato."

Assessoria Técnico-Legislativa

DECRETO DE 30 DE AGOSTO ÚLTIMO

Retificando o decreto de 31 de maio de 1955, que aposentou o Sr. Carlos Nodjal Ramos de Souza, Assistente Técnico, padrão "U", da Tabela II, da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria do Governo, lotado na Assessoria Técnico-Legislativa, para declarar que lhe competem os proventos anuais de Cr\$ 245.000,00 correspondentes a vencimentos equivalentes ao padrão "U", Cr\$ 144.000,00 anuais; vantagem do artigo 30 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, Cr\$ 6.000,00 anuais; Função Gratificada, referência P.G. 11, Cr\$ 60.000,00 anuais, de acordo com o artigo 59 da Lei 569, de 29 de dezembro de 1949; e 6.ª parte, Cr\$ 35.000,00 anuais, "ex-vi" do artigo 98 da Constituição do Estado.

PORTARIA DO ASSESSOR CHEFE, DE 31 DE AGOSTO ÚLTIMO

Concedendo, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei 17008, de 5-3-1947, 3 meses de licença prêmio (período de 13-8-50 a 18-8-55), licença essa a ser gozada, oportunamente, de conformidade com o disposto no parágrafo 2.º do item V, do artigo 5.º do Decreto-lei 17.008-47, a d. Maria José Paiva de Carvalho, Assistente de Administração, classe "L", da PP-III, do QSC, lotada nesta Assessoria.